



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 26 De 11 de Novembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão de uso de bem público para a empresa Bela Vista Materiais para Construção de Joanópolis Ltda - ME, e dá outras providências”.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder onerosamente à empresa **BELA VISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE JOANÓPOLIS LTDA - ME**, o espaço público encravado em uma área total de 9.555,00 mts², matriculado sob nº 15783 junto ao CRI de Piracaia, com seguintes características: “fração com 11 metros de frente para a Rua Francisco Wohlers, 65 metros de extensão lateral confrontando com a Rua Benjamim Fernandes de Moraes, 16 metros de fundos onde confronta com a área remanescente do imóvel, totalizando assim 910m²”.

§ 1º Para utilização de referido espaço deverá a cessionária manter o terreno carpido, cercado e limpo;

§ 2º Ainda deverá arcar com um valor mensal nas condições para pagamento que deverá ser precificado a valor de mercado, fixado por meio de Decreto.

§ 3º A concessão de que trata o caput é intransferível.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei terá o prazo de 5 (cinco) anos, sendo formalizada mediante contrato administrativo.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de Novembro de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito